Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0000552-32.2015.5.03.0033 em 29/08/2018 12:33:41 e assinado por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR

Consulte este documento em:
https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18082912323220000000074281613**

18082912323220000000074281613

**EDITAL DE LEILÃO**. **JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 -** 1ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO/MG. **NÚMERO DO PROCESSO CNJ**: 0000552-32.2015.5.03.0033. **RECLAMANTE**: JOANICE DE JESUS SILVA. **RECLAMADO:** ANTONIO DE SOUZA PENA E OUTROS. **DATA DO LEILÃO** (presencial e eletrônico): 24/10/2018 a partir das 9:00 horas. **LOCAL DO LEILÃO PRESENCIAL**: Rua Hélio Lazzarotti, Nº 523 – Alto Caiçaras – Belo Horizonte/MG; **ENDEREÇO DO LEILÃO ELETRÔNICO E EDITAL** www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br; **INFORMAÇÕES**: (31) 3207-3900 / 3441-8881; **AVALIAÇÃO**: R$ 9.000,00 (nove mil reais). **DESCRIÇÃO DO BEM**: 09 (nove) Congeladores, marca FRICON, horizontal, 480 litros, 02 tampas de vidro, com logomarca da reclamada, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.000,00 cada. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Av. Vereador Pedro Messina, nº 208, B. Centro de Coronel Fabriciano.

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT; CPC e CTN, nas seguintes condições: **1º)** O Leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, na data acima, podendo seu horário ser prorrogado por mais 30 min. **2º)** O bem ficará disponível nos sites dos leiloeiros para recebimento de oferta a partir de 25/09/2018. **3º)** No dia 24/10/2018, será realizado o leilão, de forma simultânea (presencial e eletrônico). O bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que por valor não inferior ao determinado pelo juízo e o pagamento será à vista. Se já houver lances no leilão eletrônico, os leiloeiros iniciarão o leilão presencial com o valor da maior oferta recebida. **4º)** Por se tratar de leilão simultâneo, o fechamento do leilão eletrônico se dará no mesmo horário do leilão presencial. Os lotes que não receberam lances no leilão presencial poderão ficar disponíveis nos sites para recebimento de ofertas, até o final do expediente dos leiloeiros. **5º)** Para os lotes arrematados de forma eletrônica o pagamento será feito por meio de guia judicial, no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante de pagamento deverá ser enviado via e-mail para os leiloeiros na mesma data. **7º)** Para os lotes arrematados pelos licitantes participantes do leilão presencial, o pagamento será feito através de cheques devidamente assinados (para cada lote), que serão entregues pelo arrematante no ato da arrematação, e depositados a disposição do juízo no 1º dia útil subsequente ao leilão. **8º)** Os licitante do leilão presencial, que não estiverem munidos dos referidos cheques, não poderão oferecer lances no leilão. **9º)** Em qualquer das modalidades de arrematação (eletrônico ou presencial), o arrematante pagará ao leiloeiro, à vista, 10% (dez) de comissão, sendo que o participante do leilão presencial, efetuará o pagamento no ato do leilão, em cheque, que será depositado no 1º dia útil subsequente ao leilão. O arrematante do leilão eletrônico deverá depositar a integralidade da comissão, no primeiro dia útil subsequente ao leilão, em conta dos leiloeiros, e deverá enviar o comprovante do depósito por e-mail na mesma data. **10º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar antecipadamente no site dos leiloeiros, e só após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, o interessado poderá ofertar lances pela internet. **11º)** Para o leilão presencial, o arrematante se pessoa física, deverá apresentar documentos de identidade, e comprovante de residência. No caso de pessoa jurídica, deverá apresentar Contrato Social juntamente com a Procuração e cópia da identidade do responsável pela empresa. **12º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens. **13º)** A visita aos bens armazenados no depósito dos leiloeiros, deverá ser agendada no tel. (31) 3207-3900, nos três dias úteis que antecedem ao leilão. Caso seja o Executado o fiel depositário, este deverá permitir a visitação ao bem, com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos. **14º)** O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. **15º)** Os leiloeiros ficam

autorizados a alternar a sequencia de lotes caso julguem necessário. **16º)** Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta. **17º)** Nos termos do CPC/15, Art. 887 § 2o, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br. **18º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos, momento em que os leiloeiros emitirão a Nota de Arrematação. **19º)** Por ordem do juízo, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 16º. **20º)** Ficam as partes já intimadas do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão. **21º)** Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem do juízo, foi expedido o presente Edital em 29/08/2018.